



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem  
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

13 de setembro

CACIMBAS - PB

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### 2022

PORTARIA Nº 090/2022, CACIMBAS – PB, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI QUE VERSA SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 401/2022, que dispõe sobre a criação da Junta Médica Oficial do Município de Cacimbas, Estado da Paraíba, dando outras providências;

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município de Cacimbas tem a finalidade de realizar a perícia oficial em saúde, visando avaliar tecnicamente as questões relacionadas à saúde e capacidade laborativa dos servidores públicos municipais, em consonância com a Lei Municipal Complementar Municipal nº 02/2003, e conformidade com demais legislação pertinente;

CONSIDERANDO que a Junta Médica tem o objetivo de analisar, propor e decidir sobre assuntos estabelecidos como de sua competência, especialmente levando em conta as atribuições a ela atinentes, a saber: analisar e emitir parecer sobre recurso apresentado por candidato aprovado em concurso público ou processo seletivo na prova teórica e prática e reprovado no exame médico para fins de: verificação da restrição física e mental, temporária ou permanente que impossibilite o desempenho das atividades inerentes ao cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor; constatação da compatibilidade ou não da deficiência dos candidatos aprovados em concurso público nas vagas de portador de deficiência, durante o período de estágio probatório; reversão; emissão de parecer a respeito de readaptação e readequação de servidor; acompanhamento de servidor readaptado e readequado; avaliação de indiciado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e pelo Comitê Técnico de Estágio Probatório e aposentadoria por invalidez;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública reavaliar as situações de afastamento de servidores relacionados à capacidade laborativa;

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, para apresentar-se e submeter-se a junta médica em 27 de setembro de 2022, às 17h na UBS Maria Nazaré da Cunha, os (as) servidores (as);

1. DJALMA RODRIGUES DA CUNHA
2. ERIVANIA DE BRITO CAVALCANTI NUNES
3. KENALBER FILGUEIRA BEZERRA
4. LINDEMBERG BEZERRA DE SOUZA
5. MARIA DO SOCORRO CUNHA DE MEDEIROS
6. MARIA LENICE SANTOS DO CARMO
7. MAURICEIA SOARES DE LIMA BRITO
8. RAIMUNDO JOSE DE MEDEIROS
9. SILVANA JOSEFA DE MARIA

Art. 2º. Os servidores designados a submeter-se a junta médica municipal, deverão apresentar documentação médica comprobatória necessária: exames, laudos, receitas, protocolos, atestados, requerimentos e outros que se fizer necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Nilton de Almeida  
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORTARIA Nº 091/2022, CACIMBAS – PB, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI QUE VERSA SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB,

#### RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, ÂNTONIO MARCOS OLIVEIRA DA SILVA, Orientador Educacional, matrícula 1089, lotado na Secretaria da Educação; KÁSSIO KLAY VILAR ALMEIDA – Agente Administrativo, matrícula 0948, lotado na Secretaria da Ação Social e, ERIK ALVES AMARANTE, Diretor de Integração Escolar, matrícula 1547, lotada na Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2022, com sede na Prefeitura Municipal de Cacimbas -PB, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos servidores que possuem acumulação de cargos no município mas especificamente, conforme Processo TCE – PB 08.194/22 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

NILTON DE ALMEIDA  
-Prefeito Constitucional-

